

EDITAL N° 009/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMCULT**.

1.2. Título do projeto:

Edital 009/2022 – EDITAL N.º009/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2023/2024.

1.3. Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital 009/2022, Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas – Biênio 2023/2024, de pessoas físicas e jurídicas, visa a promoção e valorização dos artistas do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

2. CONTEXTO

Cachoeiro de Itapemirim, município com mais de 210.000 (duzentos e dez mil) habitantes, polariza as relações econômicas, turísticas e culturais de todo sul do Estado do Espírito Santo.

São cerca de 700.000 (setecentos mil) habitantes na Região Sul, e que identificam Cachoeiro como o celeiro das políticas públicas de cultura e desenvolvimento social, por isso os eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT abrangem toda a população cachoeirense e redondezas.

“Capital Secreta do Mundo”, Cachoeiro de Itapemirim é também reconhecida como polo de grandes artistas como Roberto Carlos, Sérgio Sampaio, Newton Braga, Rubem Braga, Mestre João Inácio, Luz Del Fuego e tantos outros, de renome internacional. Cidade esta que a cada dia vivencia a chegada de novos artistas e fazedores de arte e cultura, que assim como os demais se destacam como “Ilustres Filhos” dessa terra, doce, quente e fervorosa.

3. JUSTIFICATIVA

Edital 009/2022, Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas, visa compor quadro de artistas de um modo geral a fim de atender demandas de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal De Cachoeiro de Itapemirim – PMCI no decorrer do biênio 2023/2024, conforme especificado no item 5 do presente Termo de Referência.

Este credenciamento abrange a população artística geral de Cachoeiro de Itapemirim, vez que estarão aptos a participar, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

A SEMCULT visa fomentar a cultura local e promover a valorização de artistas cachoeirenses, buscando interagir diretamente com a classe artística, projetando o termo final deste Edital apenas no final do exercício de 2024, oportunizando tempo hábil para que todos os artistas interessados busquem a documentação necessária para fins de contratação.

4. DO OBJETO

4.1. O presente edital se refere ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vistas a apresentações de música, dança, Teatro, contação de história, apresentação de cosplay, oficinas para aulas de teatro, dança, violão e artesanato, contratação de trabalhos artísticos nas áreas de artes plásticas, artesanato e artes manuais e contratação de apresentações da cultura popular, para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

4.2. Este credenciamento é válido a partir de sua publicação para possíveis contratações de 02/01/2023 até 31/12/2024, com prazo final para credenciamento até o dia 01/12/2024;

5. PLANEJAMENTO ARTÍSTICO / ADMINISTRATIVO 2023/2024

AÇÕES PREVISTAS

| EVENTOS | MÊS |
|---|----------------|
| 1 – Aniversário de Rubem Braga | Janeiro |
| 2 – Dia de Reis | Janeiro |
| 3 – Carnaval | Fevereiro |
| 4 – Emancipação Política de Cachoeiro de Itapemirim | Março |
| 5 – Aniversário de Sérgio Sampaio | Abril |
| 6 – Aniversário do Rei (Dia do Choro) | Abril |
| 7 – Apoio ao “Raiar da Liberdade” | Maiο |
| 8 – Bienal Rubem Braga/Pré Bienal | Maiο 2023/2024 |
| 9 – Mostra de Teatro | Junho |
| 10 – Festa de Cachoeiro | Junho |
| 11 – Aniversário de Newton Braga | Agosto |
| 12 – Seminário do Turismo | Setembro |
| 13 – Semana da criança | Outubro |

| | |
|--|----------|
| 14 – Dia Nacional do Livro | Outubro |
| 15 – Seminário de cultura popular – lei Mestre João Inácio | Novembro |
| 16 – Natal | Dezembro |

Parágrafo único: e demais ações e eventos promovidas pela Prefeitura Municipal de Cultura e Turismo.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 7 deste Termo de Referência.

6.2 – **Serão realizadas contratações para cada modalidade, conforme necessidade do evento a ser realizado.** A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas na cláusula 3, **conforme Edital 009/2022.**

6.3 – **Haverá rodízio de artistas** para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial, e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta PMCI;

Parágrafo único: A SEMCULT apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não tenham inscrições e/ou os credenciados não atendam as exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital;

6.4 – Para efeito de abertura de processo de contratação, **o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia**, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

6.4.1 – **Se após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual a SEMCULT identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de regularidade fiscal/ jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber**, até que sejam sanadas todos os imbróglis.

6.5 – A forma de remuneração das apresentações está definida no item 7 deste Termo de referência e **o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato;**

6.6 – Para o ato do pagamento deverá ser **emitida Nota Fiscal**, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico semcult@cachoeiro.es.gov.br, após solicitação do setor administrativo da SEMCULT;

6.7 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos credenciados que **serão retidos em fonte** na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

6.8 – A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

7. REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA ARTÍSTICA

7.1 – DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Entende-se por apresentação cultural por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto no caput deste artigo:

I– apresentação musical vocal;

II– apresentação musical instrumental;

III– apresentações artísticas de teatro, dança, contação de história, cosplay e cultura popular, pré determinadas e realizadas em locais e horários previamente definidos pela SEMCULT.

MÚSICA

| FORMAÇÃO | APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN | APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 2H |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| Voz e instrumento/Música instrumental (1 músico) | R\$ 800,00 | R\$ 1.000,00 |
| Dupla | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.200,00 |
| Trio | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.000,00 |
| Bandas Sinfônicas com mais de 10 componentes (sopro madeiras, sopros metais, percussão e assessórios) | R\$ 3.600,00 | R\$ 4.200,00 |
| Orquestra (Sinfônica, Filarmônica, Privada) com mais de 15 componentes | R\$ 4.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| Conjunto de câmara com até 14 componentes | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.600,00 |

DANÇA

| FORMAÇÃO | APRESENTAÇÃO 15 A 20MIN | APRESENTAÇÃO 20 A 30MIN |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Solo ou grupo com até 3 integrantes | R\$ 500,00 | R\$ 625,00 |
| Grupo com mais de 3 integrantes | R\$ 750,00 | R\$ 1.000,00 |

APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR

| FORMAÇÃO | APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 40MIN | APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 1H |
|---|-------------------------------------|----------------------------------|
| Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 08 integrantes | R\$1.500,00 | R\$2.000,00 |
| Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 10 integrantes | R\$2.000,00 | R\$2.500,00 |
| Grupos de Grupo de Cultura Popular/Folguedo Mínimo 12 integrantes | R\$2.500,00 | R\$3.000,00 |

TEATRO

| FORMAÇÃO | APRESENTAÇÃO 30 A 40MIN | APRESENTAÇÃO 50 A 60MIN |
|--------------|----------------------------|----------------------------|
| Grupo | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.500,00 |

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

| | | |
|--|------------------------|------------|
| Formação solo / Contação de histórias | Apresentação de 30 min | R\$ 300,00 |
|--|------------------------|------------|

COSPLAY

| | | |
|----------------------|---------------------|------------|
| Formação solo | Apresentação de 1 h | R\$ 200,00 |
|----------------------|---------------------|------------|

7.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO (A)

Entende-se por Oficineiro (a), para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou com notório saber

(experiência profissional comprovada mínima de 01 (um) ano completo), de atuação em uma das áreas pretendidas já mencionadas neste edital.

OFICINEIRO (A)

| | | |
|----------------------|-------------|-----------|
| Formação solo | Hora / Aula | R\$ 70,00 |
|----------------------|-------------|-----------|

7.3 – DA CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS

Entende-se por trabalhos artísticos visuais, todas os tipos de arte que possuem um valor estético e uma criatividade humana, assim como representam através de suas peças artesanais/plásticas, personalidades cachoeirenses e ou paisagens que representam a identidade local e únicas da região e na forma de se fazer.

ARTES PLÁSTICAS

| MATERIAL | TAMANHO | | |
|-----------------|-----------|-----------|------------|
| | P | M | G |
| Simple | R\$ 12,00 | R\$ 36,00 | R\$ 60,00 |
| Complexo | R\$ 50,00 | R\$ 80,00 | R\$ 100,00 |

ARTESANATO

| MATERIAL | TAMANHO | | |
|-----------------|-----------|-----------|-----------|
| | P | M | G |
| Simple | R\$ 6,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| Complexo | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 | R\$ 60,00 |

ARTES MANUAIS

| MATERIAL | TAMANHO | | |
|-----------------|-----------|-----------|-----------|
| | P | M | G |
| Simple | R\$ 6,00 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| Complexo | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 | R\$ 60,00 |

7.3.1 – Para estes o serviço está diretamente ligado a entrega de produtos gerados por esta classe artística conforme as necessidades da Administração;

7.3.2 – Os itens P, M e G, são classificados da seguinte forma:

I – P até 5 cm;

II – M de 5 cm a 10 cm;

III – G acima de 10 cm.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto deste Processo de Seleção, a proposta selecionada receberá da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCULT recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1201.1339212311.036 - Carnaval

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação 1201.1339212312.124 - Realização de Eventos Culturais e Festivos

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.037 - Festa de Cachoeiro

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.038 - Semana do Rei

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação: 1201.1339212311.035 - Bienal Rubem Braga

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação; 1201.1369512342.130 - Eventos Turísticos

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

Ação; 1201.1369512342.131 – Incentivo ao Turismo

Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF

Recursos Próprios

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

10. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

10.1 – Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

11. DO SINISTRO

11.1. Em caso de qualquer eventualidade, fortuito ou motivo de força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização dos eventos, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital 009/2022, poderá o Município, mediante decisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a seu exclusivo critério, considerar cancelado ou suspenso os eventos e o presente Termo findado, sem que o credenciado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, cancelando/suspendendo assim as obrigações assumidas no termo contratual.

Parágrafo único – É de responsabilidade da **SEMCULT** comunicar o (a) contratado (a) do cancelamento/suspensão total ou parcial do respectivo contrato, bem como, dar a devida publicidade, por todos os meios legais e possíveis dos motivos que levaram a suspensão do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

12.2. As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

12.3. O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.

Parágrafo único – A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela **SEMCULT** no mesmo e-mail;

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e turismo, através de solicitação por escrito e encaminhadas para o endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com.

13 – TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo (a) Servidor (a) Neuma Carina de Souza Nascimento Soares, lotada na **SEM CULT**.

Neuma Carina de Souza Nascimento Soares
Gerente Administrativa

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2022.

José Fernando Martins da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
(interino)